



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 26/04/2018

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para fornecimento e serviço de instalação de sinalização semafórica nos cruzamentos do Município de Marialva:

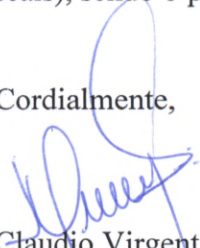
Tal serviço se faz necessário já que a sinalização viária é de responsabilidade do Município, que deve manter-la sempre em bom funcionamento, realizando manutenção preventiva e modernização periódica, principalmente pelo envolvimento dos semáforos com a segurança do trânsito na cidade.

De acordo com a documentação anexa, o Semáforo Gradativo com Informação de Tempo é um produto patenteado com fabricação e fornecimento exclusivo por uma única empresa, motivo pelo qual requer que o mesmo seja adquirido por inexigibilidade.

A escolha da administração pelo Semáforo Gradativo se deve pelo fato do equipamento ter sido instalado em várias cidades do Paraná e Brasília-DF, e tem apresentado índices de redução de acidentes, além de apresentar baixo índice de queima de lâmpadas, contribuindo assim para o aumento da segurança e redução de acidentes, visto que o motorista e o pedestre conhecem com antecedência o tempo das mudanças de estágio dos aparelhos, evitando assim frenagens bruscas favorecendo na economia de desgaste dos freios e embreagens dos veículos, economia de combustível, além de contribuir no descongestionamento do trânsito diminuindo assim o stress dos condutores.

O custo do serviço importa em um valor de total de R\$-77.130,00 (setenta e sete mil, cento e trinta reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,


Claudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

 SDM A serviço da Vida	SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda Av. Carlos Correa Borges, 678 B Zona 40 – CEP 87060-000 Fone/fax (44) 3224 6080 sinalinteligente@uol.com.br
--	--

Prefeitura Municipal de Marialva
Secretaria de Trânsito
Eng. Tiago

Ref: orçamento

Atendendo solicitação, conforme croqui a nós enviado com itens e quantidades, vimos por meio deste informar nosso melhor valor para :

ITEM 01 - Fornecimento de equipamentos

Fornecimento com montagem de um conjunto de equipamentos controlador de pulsos máster homologados pelo CONTRAN para sinalizar o cruzamento da Rua Atílio Ferri x Av. Cristóvão Colombo nesta cidade.

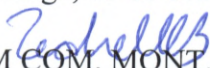
Valor total deste item: R\$ 25.710,00;

Observações gerais:

- 1) Transporte e impostos são por conta da contratada;
- 2) Condições de pagamento: a vista;
- 3) Validade desta proposta: 45 dias;
- 4) Prazo de entrega: em até 30 dias;
- 5) As colunas e braços serão fornecidas pela Prefeitura implantados;
- 6) A Prefeitura fornecerá o ponto de energia elétrica com energia 127 volts;
- 7) A prefeitura fornecerá eletricista para acompanhar a montagem e receber instruções básicas de operação, e licença se necessário for, junto a concessionária de energia elétrica, para passagem de cabos de alimentação;
- 6) Garantia dos Equipamentos:

A garantia é de 06 (seis) meses FOB- fábrica, a partir da entrega dos equipamentos e diz respeito a problemas que podem ocorrer na montagem de componentes, defeitos de componentes. Nos termos da lei, esta garantia não cobre avarias resultantes de mau uso, instalação ou operação indevida dos equipamentos, raios, faíscas elétricas (sobretensão), subtenção, violação dos módulos a led ou da caixa porta focos, choques mecânicos nos postes onde estão instalados os equipamentos, vendavais de alta intensidade, granizo, materiais perfurantes e cortantes, projéteis disparados por armas de fogo ou atiradeiras. Para solicitação da garantia, o Orgão Público enviará os equipamentos avariados para a fábrica, para ser feita a análise das causas das avarias.

Atenciosamente
Maringá, 13 de dezembro de 2017


SDM COM. MONT. COMO. ELET. LTDA

ATENÇÃO: NAS PRÓXIMAS PAGINAS, ESTÃO ALGUMAS INFORMAÇÕES RELEVANTES DO SEMÁFORO COM INFORMAÇÃO DE TEMPO.

81.478.521/0001-50
S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI-EPP
AV. CARLOS CORREA BORGES, 678
SALA B - ZONA 05 - CEP 87015-170
MARINGÁ - PR

 SDM A serviço da Vida	SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda Av. Carlos Correa Borges, 678 B Zona 40 - CEP 87060-000 Fone/fax (44) 3224 6080 sinalinteligente@uol.com.br 000003
---	---

Publicado no DOU (Diário Oficial Da União), Nº 167, quinta feira, 13 de junho de 1996

CONHECER ser impossível intervenção federal isentando muitas exigidas por órgãos dos estados membros. Todavia, manifestava-se como interessante uma avaliação jurídica sobre a abrangência da questão, sendo deferido ao CONEN/MS a apresentação de estudo a respeito. Também pereceu ao Presidente do CONEN o interesse que os estados conveniados tivessem o seu percentual quando dos leilões mas que, aparentemente, isso dependeria de alterações legais sobre o que igualmente incumbiu-se o CONEN/MS de apresentar trabalho sobre a questão. Acordado entre CONEN e COPEN uma reunião conjunta dia 20.9.96 em São Luís do Maranhão, aceitando-se o oferecimento do Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes daquele Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 19h. E, para constar, eu, Márcia Maria da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Colegiado, será assinada pelo Presidente do CONEN.

POR:
A SE
atribuições, resolve

CONC
cionadas, de acordo
zembro de 1992 que

LUIZ MATIAS FLACH
Presidente do Conselho

(Of. nº 194/96)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS
cidade de Ibituv.
79.322.293/0001-83

ASSOCIAÇÃO DE PAIS
dade de Seara, E
80.627.300/0001-34

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

DECISÃO Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Processos nºs: 12.283/85/MJ 001622/86 e 235/96
Interessados: Senhor Divino Bortolotto e S.D.M. (Com. e Montagem de Componentes Eletrônicos)
Assunto: Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando das atribuições que lhe conferem o Art 3º da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, e o artigo 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.127, 16 de janeiro de 1968,

POR:
A SEC
atribuições, resolve

Considerando que os interessados cumpriram o determinado pelo Conselho Nacional de Trânsito na Reunião 13ª, realizada em 16 de março de 1987. Ata nº 3.295/87;

CONCE
"Registro das entidades
abaixo relacionada,
30 de dezembro de 19
abril de 1993;

Considerando que os processos nºs 12.283/85/MJ, 001622/86 e 235/96/DENATRAN estão devidamente instruídos e contém detalhado parecer técnico favorável do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, órgão de trânsito que monitorou o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do projeto;

SANTA CASA DE MISERICÓ
de São Miguel dos Car
12.737.680/0001-00 (1)

Considerando que o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo foi ajustado e contém na sua base as cores vermelha, amarela e verde, nesta ordem, e da esquerda para a direita;

(Of. nº 118/96)

Considerando a deliberação do Colegiado, na sua Reunião Ordinária do dia 04 de junho de 1996; decide:

Depar

Art 1º Aprovar, para os fins de instalação no território nacional, a critério e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de trânsito com circunscrição sobre as vias, o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo

A Diretora De
tendo em vista o disposto na
Federal e art. 74 da Lei nº 8
outubro de 1990, publicada n

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

KASUO SAKAMOTO
Presidente do Conselho

ATA Nº 3.724 DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1996

Às nove horas do dia vinte e um do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, no Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, Brasília, Distrito Federal, após constatar a existência de quorum regulamentar o Senhor Presidente KASUO SAKAMOTO iniciou a Reunião com as presenças dos senhores Conselheiros: Orlando Moreira da Silva, Gerson Antonio Romanet, Carlos Eduardo Cruz de Souza Lemos, Marcelo Perrupato e Silva, Eliakim Damascena Felisberto e Maria Helena Silva de Moraes. ASSUNTOS GERAIS: 1- Faxs comunicando as ausências dos Conselheiros Jorge Gilberto Achar e Klinger Sobreira de Almeida. 2- O Presidente fez relato da sua viagem ao exterior. 3-Ofício nº 068 da Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE, informando que nada há a acrescentar ao decidido pelo Conselho na sua 4ª Reunião. Ata nº 3.720, referente ao Processo 0019105-1/95, que trata da inclusão do Símbolo Internacional de Acesso à Sinalização de Trânsito. 5- Ofício nº 143/96 do CETRAN/GO, encaminhando o Relatório das suas Atividades no período de março/95 a março/96. 6- Foi distribuído à Conselheira Maria Helena Silva de Moraes, representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, o Processo 672/95, sobre configuração do veículo Bx2 para o mercado brasileiro. ORDEM DO DIA: PROCESSO: 471/95; INTERESSADO: Viação Iupemá; ASSUNTO: Enquadramento de trincas em pára-brisas laminados; RELATOR: Conselheiro Marcelo Perrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer CONTRAN nº 061/96. Após a apresentação do Parecer e voto do Relator foram os mesmos aprovados à unanimidade. Assim sendo, o Colegiado conclui que a existência de trincas acidentais nos pára-brisas dos veículos não se constitui infração à legislação, devendo, entretanto, serem os mesmos reparados ou substituídos tão logo quanto possível para evitar o comprometimento à dirigibilidade e à visibilidade do condutor do veículo bem como a incolumidade e segurança deste e dos passageiros. PROCESSO: 217/96; INTERESSADO: Deputado Candido Matos. ASSUNTO: Instituir "Escolas de Trânsito" junto aos DETRANs; RELATOR: Conselheiro Marcelo Perrupato e Silva. O Relator apresentou o Parecer nº

Nº 772 - ALICE NO PAÍS D/
Diretor: Cayre Brothers. Dist
animado. Veículo: televisão (1
Processo MJ Nº 08000-00386

Nº 773 - O GRITO DA CORI
Chabrol. Distribuidor: Lum
televisão (longa metragem). (1
Inadequado para antes das
Processo MJ Nº 08000-00802

Nº 774 - MORRER DE AMO
Deray. Distribuidor: Lumière (1
metragem). Classificação: Pn
antes das 21 horas. Impropr
Processo MJ Nº 08000-00804

Nº 775 - LADRÃO DE MILA
Freyd. Diretor: Jean-Pierre
Drama. Veículo: televisão
menores de 12 anos: inadequ
éticos. Processo MJ Nº 08000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/98

A


SDM
 A serviço da Vida

SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda
 Av. Carlos Correa Borges, 678 B
 Zona 40 – CEP 87060-000
 Fone/fax (44) 3224 6080
sinalinteligente@uol.com.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA EXECUTIVA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

OFÍCIO N.º 591 / 00 - DENATRAN

Brasília, 30 de Maio de 2000.

Senhor Diretor:

Ao cumprimentá-lo venho pelo presente informar a Vossa Senhoria que, até a presente data, a SDM Comercio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda. foi a única empresa que submeteu o seu projeto de Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo à análise do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

De acordo com a Decisão n.º 2, de 04 de junho de 1996, aquele egrégio Conselho, aprovou para fins de instalação ao território nacional, a critério e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de trânsito com circunscrição sobre as vias, o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo.

Diante do exposto, recomendo que esse órgão executivo de trânsito verifique se os dispositivos de sinalização semelhantes ao supra mencionado, foram submetidos à análise e aprovação do CONTRAN.

Atenciosamente,

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
 DIRETOR

CONFERE COM ORIGINAL
 DENATRAN EM 26/06/2000

Raimundo Alves das Neves
 Chefe de Serviço/DENATRAN

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/09/18


SDM
 A serviço da Vida

SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda
 Av. Carlos Correa Borges, 678 B
 Zona 40 – CEP 87060-000
 Fone/fax (44) 3224 6080
sinalinteligente@uol.com.br



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO DO SNT
 Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Anexo II, 5º andar - Brasília/DF CEP: 70064-900
 Telefone: (61) 3429-3968 - E-mail: denatran@mj.gov.br

Ofício nº 874 /06-CGPNE/DENATRAN

Brasília-DF, 09 maio de 2006.

Ao Senhor,
 Persio Walter Bortolotto
 SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda
 Av. Carlos Correa Borges, 678-B
 Cep: 87060-000 Maringá-PR

Assunto: **Semáforo de ciclo visual**

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de seu requerimento através do Processo administrativo 80001.002837/2006-16, que trata do Semáforo de Ciclo Visual. Sobre o mesmo, temos a informar:

1. Em relação ao item nº 1, que a Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, possui caráter consultivo, cabendo ao CONTRAN o poder de decisão.
2. Em relação ao item nº 2, que o Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo, tem seu uso e instalação aprovados, em todo o território nacional, pelo CONTRAN, através da Decisão nº 2 de 4 de junho de 1996.
3. Em relação ao item nº 4, que a colocação do desenho do Semáforo Convencional com Informação Auxiliar de Tempo na Resolução 160/2004, depende de alteração da mesma pelo CONTRAN. Desta forma, o presente processo será encaminhado para Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, que após análise, o conduzirá ao CONTRAN.

Agradecemos sua compreensão e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,


Orlando Moreira da Silva

Coordenador Geral Planejamento Normativo e Estratégico – Interino



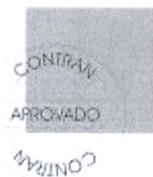
TABELIONATO ROCHA ROURES
 Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1509 - Maringá-PR
 Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verossímil e dou-lo
 06 JUN, 2006
 Em test. do tabelião

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/18

SEMÁFORO INTELIGENTE

O Semáforo com Informação de Tempo, desenvolvido pela SDM, tem a finalidade de aumentar a interação usuário/semáforo. É um sistema moderno que auxilia o homem a tomar decisões mais racionais e seguras.



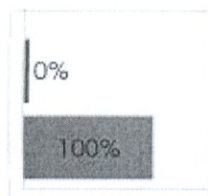
E MAIS

O Semáforo Inteligente já foi instalado em aproximadamente 80 cidades no Brasil. Cidades como: Brasília, Foz Iguaçu e Maringá. Este equipamento reduz acidentes e propicia mais conforto para pedestres e motoristas.



Aceitação dos usuários

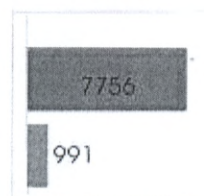
Uberaba



■ Não aceitaram
■ Aceitaram

Número de Infrações

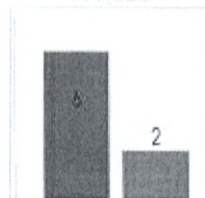
Goiânia



■ Com o Semáforo Comum
■ Com o Semáforo Ciclo Visual

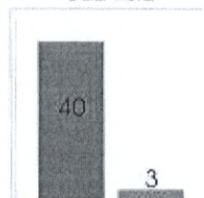
Redução de Acidentes

Uberaba

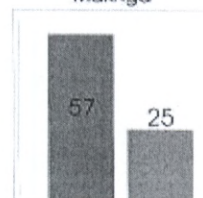


■ Número de acidentes com o Semáforo Comum
■ Número de Acidentes com o Semáforo Ciclo Visual

Boa Vista



Maringá

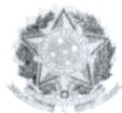


Funcionamento:

Quando a luz verde do Semáforo Inteligente é acesa, a primeira lâmpada da sequência do verde é acesa também. E desta forma, em sequência de "acende/apaga", a luz verde da informação de tempo vai descendo em direção à sexta luz verde, informando o tempo ao usuário. Ocorre da mesma forma no vermelho.


SDM
A serviço da Vida

SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda
Av. Carlos Correa Borges, 678 B
Zona 40 – CEP 87060-000
Fone/fax (44) 3224 6080
sinalinteligente@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial



CARTA PATENTE N.º PI 0117525-4

Patente de Invenção

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL concede a presente PATENTE, que outorga ao seu titular a propriedade da invenção caracterizada neste título, em todo o território nacional, garantindo os direitos dela decorrentes, previstos na legislação em vigor.

(21) Número do Depósito : MU 8100025-1

(22) Data do Depósito : 25/01/2001

(43) Data da Publicação do Pedido : 15/10/2002

(51) Classificação Internacional : G08G 1/096

(54) Título : EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER

(73) Titular : PERSIO WALTER BORTOLOTTI, Advogado(a), CGC/CPF: 42450101934. Endereço: Rua Vereador Nelson Abraão, 1176 Zona 05, Maringá, Paraná, Brasil (BR/PR), CEP: 87015-230.

(72) Inventor : Persio Walter Bortolotto, Advogado(a), CGC/CPF: 42450101934. Endereço: Rua Vereador Nelson Abraão, 1176 Zona 05, Maringá, Paraná, Brasil, CEP: 87015-230.

Prazo de Validade : 10 (dez) anos contados a partir de 21/10/2014, observadas as condições legais.

Expedida em : 21 de Outubro de 2014.

Assinado digitalmente por
Liane Elizabeth Caldeira Lage
Diretora de Patentes Substituta

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

A

CESSÃO DE DIREITOS

PERSIO WALTER BORTOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, INVENTOR e TITULAR da CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4, expedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI em 21 de outubro de 2014, sob o título "EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER", vem por este ato efetuar a

CESSÃO TOTAL E EXCLUSIVA DE DIREITOS DE FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

do equipamento descrito no CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4 sob o título "EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER", para a empresa **SDM COMÉCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI**, com sede na Av. Carlos Correia Borges, 678 B, zona 40, CEP 87015-170 fone/fax (44) 3224 6080, em Maringá estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.521/0001/50 e inscrição Estadual nº 701.16657-42, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente Pedro Wilson Bortolotto.

1) A SDM, por este ato é constituída como empresa exclusiva por esta cessão de direitos para fabricação e comercialização do equipamento descrito na CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4 expedida pelo INPI, para todo o Território Nacional;

2) O prazo desta cessão é por 01 (um) ano e findo o período, em não tendo manifestação por escrito em contrário, será prorrogado automaticamente por igual período, até a data final de validade da CARTA PATENTE Nº PI 0117525-4;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

26/04/18

[Handwritten signature]

000009

3) O valor de que trata esta cessão de direitos de fabricação e comercialização será tratado em instrumento específico para este fim;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá, 05 de novembro de 2014

CEDENTE

Persio Walter Bortolotto
Persio Walter Bortolotto



CESSIONÁRIO

Pedro Wilson Bortolotto
SDM Com. Mont. Comp. Eletrônicos EIRELI
Pedro Wilson Bortolotto



TESTEMUNHAS

1) _____

RG: _____

2) _____

RG: _____

CARTÓRIO FLORIANO
SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
THAIS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES
TABELIA E REGISTRADORA
Selo em http://funarpen.com.br. Reconheço por
SEMELHANÇA as firmas de PERSIO WALTER BORTOLOTTTO e
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO. *F59YQSPDK-123087C-11*
0070* Dou fé. Maringá, Aos seis dias do mês de julho do ano
de dois mil e dezesseis (06/07/2016). Emolumentos: R\$15,86
(VRC 43,60), Selo Balcão: R\$0,75, Funrejus: R\$3,96. E
Test* 2 da Verdade.

Rosângela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/18

7

RB

000010

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **SDM - Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos Ltda.**, estabelecida na Rua Carlos Correa Borges, nº 678-B - Maringá, Estado do Paraná, inscrita sob CNPJ 81.478.521/0001-50 e Inscrição Estadual 701.16657-42, é fabricante exclusiva do Controlador Divisor de Pulsos Master que informa o tempo da cor de semáforo, intitulado "**Equipamento Controlador Divisor de Pulsos Master**", conforme atesta o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, sob a Patente de Registro nº **PI 0117525-4**.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data abaixo.

Curitiba (PR), 19 de fevereiro de 2018.


REINALDO VICTOR TOCKUS
Superintendente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná



000011

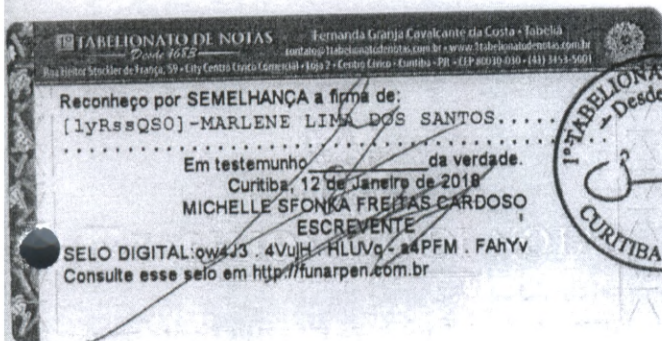
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a firma **SDM Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos EIRELI.**, Estabelecida na Av. Carlos Corrêa Borges nº 678 B, Zona 05 CEP. 87015-170 Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 81.478.521/0001-50, e no Cadastro de Contribuintes do Estado sob o nº 70.116.657-42 é fabricante exclusivo do **"EQUIPAMENTO CONTROLADOR DIVISOR DE PULSOS MASTER"**, que informa o tempo da cor verde e vermelha dos semáforos segundo as características técnicas registradas na Carta Patente de Privilégio de Invenção concedido pelo **Instituto Nacional de Propriedade Industrial-INPI** sob o nº PI 0117525-4 de 21 de outubro de 2014.

O presente tem como prazo de validade, seis meses, a contar da data de emissão.

Por verdadeira, firmamos o presente

Curitiba 12 de janeiro de 2018



FACIAP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS
E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ
MARLENE LIMA DOS SANTOS
Analista



Marlene Lima dos Santos

Analista Comércio Exterior

Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná

Rua: Heitor Stockler de França, 356

Cep: 80.030-030 - Centro Cívico - Curitiba - PR

Tel: [41] 3307-7000 - Fax: [41] 3307-7011

faciap@faciap.org.br - www.faciap.org.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 26/04/18
4



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Ofício nº 151-A/2018
GAB

Marialva. 26/04/2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 26 de abril de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

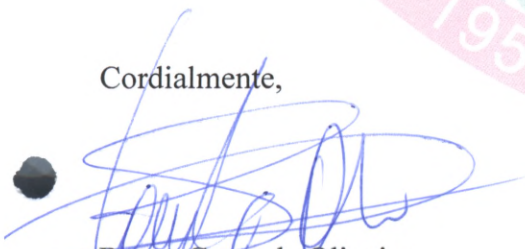
Ofício nº 151-B/2018
DC/bsm

Marialva, 26/04/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 151-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 26/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 26/04/2018, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº. 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Parecer nº. 151-C/2018

Marialva, 26/04/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à para fornecimento e instalação de sinalização semafórica nos cruzamentos do Município de Marialva-Pr.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 26/04/2018, o preço do serviço importa em R\$-77.130,00 (setenta e sete mil, cento e trinta reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa tratar-se de “aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo”; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade, deverá ser adotada a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000015

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.478.521/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/08/1989
NOME EMPRESARIAL S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S D M COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV CARLOS CORREIA BORGES	NÚMERO 678	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 87.015-170	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO josegomes@escgomes.com.br		TELEFONE (44) 3224-6080 / (44) 3220-3300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/04/2018** às **16:39:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 81.478.521/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:08 do dia 12/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2018.

Código de controle da certidão: **89A2.91C5.6D10.CDBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81478521/0001-50
Razão Social: S D M COMERCIO E MONTAG DE COMPON ELETRONICOS LTDA ME
Nome Fantasia: S D M COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS
Endereço: AV CARLOS CORREIA BORGES 678 SALA B / ZONA 40 / MARINGA / PR / 87060-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042206400077879505

Informação obtida em 25/04/2018, às 16:40:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.478.521/0001-50

Certidão nº: 148919270/2018

Expedição: 25/04/2018, às 16:42:14

Validade: 21/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S.D.M. COMERCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRONICOS E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
81.478.521/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:
"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES
ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

I – PEDRO WILSON BORTOLOTTTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG sob n.º 878.172-9-SSP/PR e CPF n.º 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, nº 582, Zona 02, CEP-87010-430, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

Resolve constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que **reger-se-á** nos Termos da Lei nº 12.441 de 11/07/2011, Artigos 44 – 980 A e 1033 do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da razão social:

1.1 A presente Empresa girará sob o nome empresarial de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da sede:

2.1 A Empresa tem sede, na **AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, nº 678, SALA B, ZONA 05, CEP-87060-000**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

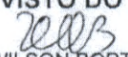
2.2 A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo Titular da Empresa (Artº 997 – II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social:

3.1 O objeto social é:

- > Indústria, Comércio e Montagem de Semáforo;
- > Indústria, e Comércio de Equipamentos de Segurança, Iluminação e Sinalização, Detecção e Sensoriamento;
- > Indústria e Comércio de Equipamentos para Controle, Sinalização e Monitoramento em Sistemas Viários;

VISTO DO TITULAR


 PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/18

4

000020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

- > Prestação de Serviços de Montagem e Instalação de Equipamentos Eletrônicos de Segurança, Iluminação e Sinalização;
- > Prestação de Serviços Monitoramento de Equipamentos de Controle, Sinalização e Fiscalização Eletrônica em Sistemas Viários;
- > Prestação de Serviços de Pinturas de Faixas e Placas de Sinalização;
- > Comércio de Software;
- > Serviços de Manutenção e Montagem em Equipamentos de Sinalização, Segurança e Monitoramento Eletrônico;
- > Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos;
- > Prestação de Serviços em Levantamento de Fluxo de Veículos, Serviços de Formação, Teste e Introdução de Tabelas em Controladores de Tráfego.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo de duração

4.1 O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social

5.1 O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

5.1.1 R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda nacional, neste ato. O Capital subscrito está firmado, conforme Artigo nº 980-A, do Código Civil /2002.

5.2 O Capital Social inteiramente subscrito fica assim constituído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO	160.000	1,00	160.000,00	100
TOTAL	160.000	-	160.000,00	100

5.3 A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital, e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social (Artº 1052, do CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

6.1 A Administração da Empresa Individual – EIRELI caberá ao titular PEDRO WILSON

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÂNIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

BORTOLOTO, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa, sem autorização do titular da empresa (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

6.2 Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores sem nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

6.3 Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

6.4 Que a nomeação de Administrador não sócio, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do Administrador nomeado no ato.

6.5 Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres obrigações, e prazo de mandato.

6.6 Declaração de Desimpedimento – O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de Empresário.

6.7 Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

6.8 O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

6.9 O Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração do Empresário:

7.1 Fica aprovado pelo Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **PEDRO WILSON BORTOLOTO**, neste ato, que a sua retirada mensal será de 8 (oito) salários mínimos.

CLÁUSULA OITAVA: Da liquidação:

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTO

3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/09/18

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE:**

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

CONTRATO SOCIAL

8.1 A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular;

8.2 Caso haja liquidação, a função de liquidante será exercida por seu titular ou por pessoa nomeada para este fim.

CLÁUSULA NONA: Do Exercício Social:

9.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);

9.2 Nos quatro meses seguintes ao término no exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso (Art's. 1071 – 1072 § 2º e Art. 1078 do CC/2002);

9.3 A empresa poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: Disposições Gerais:

10.1 É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

10.2 Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10.2.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

10.3 O empresário se compromete a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade;

10.4 Que a sociedade – EIRELI, reger-se-á pelas normas do LEI Nº 12.441/2011, pelas cláusulas, e condições deste contrato, Artigos: 44 – 980 A - 997 – II – VI; 1011 § 2º; 1013; 1015; 1033; 1052; 1061; 1064; 1065; 1071; 1072 - §2º; e 1078, do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Declaração:

11.1-O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal, que o impeça de exercer a atividade de empresário.

WLB

VISTO DO TITULAR

WLB
PEDRO WILSON BORTOLOTTI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

CONTRATO SOCIAL

EM: 26/04/18
4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP:

PEDRO WILSON BORTOLOTTTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG sob n.º 878.172-9-SSP/PR e CPF n.º 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, nº 582, Zona 02, CEP-87010-430, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná sócio da Empresa Individual de Responsabilidade limitada, denominada de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI"** estabelecida AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, Nº 678, SALA B, ZONA 40, CEP-87060-000, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em fase de transformação, **REQUER** á Vossa Senhoria, o arquivamento do presente instrumento, e **DECLARAM** sob as penas da LEI, que a referida Empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da LEI Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmam a presente Declaração.

Maringá -PR., 02 de Janeiro de 2013.


PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

APROVADO EM:
19 JUN. 2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2013
SOB NÚMERO: 20133325091
Protocolo: 13/332509-1, DE 14/06/2013
Empresa: 41 6 0006293 1
S. D. M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

9

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES**ELETRÔNICOS LTDA - EPP"****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES****ELETRÔNICOS - EIRELI EPP"**

Pelo presente Instrumento Particular,

I - PEDRO WILSON BORTOLOTTTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG sob n.º 878.172-9-SSP/PR e CPF n.º 172.956.299-04, residente e domiciliado à Rua Padre Marcelino Champagnat, n.º 582, Zona 02, CEP-87010-430, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná;

Único sócio da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP"**, com sede e foro na **AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, N. 678, SALA B, ZONA 05, CEP-87060-000**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 412,0222009,9, em data de 23 de Agosto de 1989, e inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 81.478.521/0001-50**, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, **ALTERAR E TRANSFORMAR O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**, conforme as cláusulas seguintes:

I - DA ALTERAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do tipo jurídico**

1.1 Fica transformada esta Sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Capital Social

2.1 O capital social da empresa é de **R\$ 160.000,00** (Cento e sessenta mil reais), dividido em **160.000** (Cento e sessenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (Hum real) cada uma, totalmente

VISTO DO TITULAR

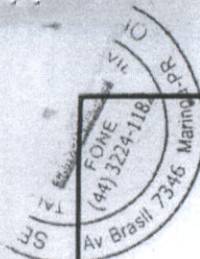
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

A



"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS LTDA - EPP"

OITAVA ALTERAÇÃO

CNPJ: 81.478.521/0001-50

NIRE: 41202220099

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS - EIRELI EPP"

integralizados em moeda corrente, que nesta data passa a constituir o capital social da empresa **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do ato constitutivo - EIRELI

3.1 Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLÁUSULA QUARTA: Da razão social:

4.1 A presente Empresa girará sob o nome empresarial de **"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - EIRELI EPP"**.

CLÁUSULA QUINTA: Da sede:

5.1. A Empresa tem sede, na **AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, nº 678, SALA B, ZONA 05, CEP-87060-000**, nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná

5.2 A Empresa poderá a qualquer tempo, por decisão de seu titular abrir, ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Do objeto social:

6.1 O objeto social é:

- > Indústria, Comércio e Montagem de Semáforo;
- > Indústria, e Comércio de Equipamentos de Segurança, Iluminação e Sinalização, Detecção e Sensoriamento;
- > Indústria e Comércio de Equipamentos para Controle, Sinalização e Monitoramento em Sistemas Viários;
- > Prestação de Serviços de Montagem e Instalação de Equipamentos Eletrônicos de Segurança, Iluminação e Sinalização;
- > Prestação de Serviços Monitoramento de Equipamentos de Controle, Sinalização e Fiscalização Eletrônica em Sistemas Viários;
- > Prestação de Serviços de Pinturas de Faixas e Placas de Sinalização;

2003

VISTO DO TITULAR

Pedro Wilson Bortolotto
PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

A

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES"**ELETRÔNICOS LTDA - EPP****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES"****ELETRÔNICOS – EIRELI EPP**

- > Comércio de Software;
- > Serviços de Manutenção e Montagem em Equipamentos de Sinalização, Segurança e Monitoramento Eletrônico;
- > Comércio e Montagem de Componentes Eletrônicos;
- > Prestação de Serviços em Levantamento de Fluxo de Veículos, Serviços de Formação, Teste e Introdução de Tabelas em Controladores de Tráfego.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo de duração

7.1 O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA OITAVA: Do Capital Social

8.1 O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado da seguinte forma:

8.1.1 R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) totalmente integralizado em moeda nacional, neste ato. O Capital subscrito está firmado, conforme Artigo nº 980-A, do Código Civil /2002.

8.2 O Capital Social inteiramente subscrito fica assim constituído:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR CADA QUOTA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(%)
PEDRO WILSON BORTOLOTTO	160.000	1,00	160.000,00	100
TOTAL	160.000	-	160.000,00	100

8.3 A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital, e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social (Artº 1052, do CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Da Administração

9.1 A Administração da Empresa Individual – EIRELI caberá ao titular **PEDRO WILSON BORTOLOTTO**, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURA VA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

A

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES**ELETRÔNICOS LTDA - EPP"****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES****ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"**

empresa, sem autorização do titular da empresa, sem autorização do titular da empresa (Artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

9.2 Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores sem nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

9.3 Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo nº 1061, da LEI nº 10.406/2002.

9.4 Que a nomeação de Administrador não sócio, dar-se-á em ATA, assinado pelo Titular da empresa e do Administrador nomeado no ato.

9.5 Que na ATA de nomeação do Administrador, terá a descrição dos poderes, deveres obrigações, e prazo de mandato.

9.6 Declaração de Desimpedimento – O empresário declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de Empresário.

9.7 Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

9.8 O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da LEI, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade(Artigo 1011, § 1º, CC/2002).

9.9 O Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI declara sob as penas da LEI, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Remuneração do Empresário:

10.1 Fica aprovado pelo Titular Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – **PEDRO WILSON BORTOLOTTI**, neste ato, que a sua retirada mensal será de 8 (oito) salários mínimos.

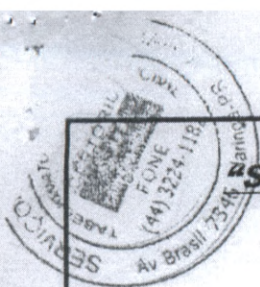
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da liquidação:**VISTO DO TITULAR**

PEDRO WILSON BORTOLOTTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 26/04/18

A



"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS LTDA - EPP

OITAVA ALTERAÇÃO

CNPJ: 81.478.521/0001-50

NIRE: 41202220099

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA

INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS – EIRELI EPP"

- 11.1** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação do seu titular ;
11.2 Caso haja liquidação, a função de liquidante, será exercida por seu titular ou por pessoa nomeado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Exercício Social:

12.1 Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados (Art. 1065 do CC/2002);

12.2 Nos quatro meses seguintes ao término no exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es)quando for o caso (Arts. 1071 – 1072 § 2º r Art. 1078 do CC/2002);

12.3 A empresa poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Disposições Gerais:

13.1 É expressamente vedado o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, especialmente, no tocante a prestação de avais, fianças ou garantias de favor.

13.2 Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13.2.1 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

13.3 O empresário se comprometem a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade;

13.4 Que a sociedade – EIRELI, reger-se-á pelas normas do LEI Nº 12.441/2011, pelas cláusulas, e condições deste contrato, Artigos: 44 – 980 A - 997 – II – VI; 1011 § 2º; 1013; 1015; 1033; 1052; 1061; 1064; 1065; 1071; 1072 - §2º; e 1078, do Código Civil – LEI nº 10406/2002, e as demais disposições legais aplicáveis a este tipo de Empresa, e ainda como Lei subsidiária à nº 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Declaração:

14.1 Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/04/18

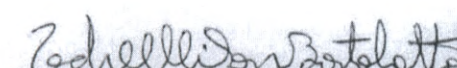
"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES"**ELETRÔNICOS LTDA - EPP****OITAVA ALTERAÇÃO****CNPJ: 81.478.521/0001-50****NIRE: 41202220099****ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA****INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****"S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES"****ELETRÔNICOS - EIRELI EPP**

nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro:**15.1** Fica eleito o foro da Cidade de Maringá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de transformação em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 02 de Janeiro de 2013.


PEDRO WILSON BORTOLOTTTO


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/06/2013
 SOB NÚMERO: 20133325113
 Protocolo: 13/332511-3, DE 14/06/2013

Empresa: 41 6 0006293 1
 S D M COMERCIO E MONTAGEM DE
 COMPONENTES ELETRONICOS LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

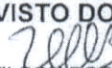
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 SERVIÇO DISTRICTAL DE FLORIANÓPOLIS - MARINGÁ/PR
 Av. Brasil, 7346 - CEP: 87015-280
 Tel./Fax: (41) 3224-1182

Reconheço por **VERDADEIRA** a firma de **PEDRO WILSON BORTOLOTTTO**
 CN 11.83. "FSIKYBJ8-882253-10" 0057". Dou fé. Maringá, 30 de janeiro de 2013.

Em Teste da Verdade

Rosângela Aparecida da Silva
 Escrevente Juramentada

Documento vistado pelo Advogado:
 José Gomes Ferreira
 OAB/PR: 23.905 -
 CPF: 045.688.429-72

VISTO DO TITULAR

PEDRO WILSON BORTOLOTTTO

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

26/01/18



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/936, a favor da empresa S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.478.521/0001-50, para fornecimento e instalação de sinalização semaforica nos cruzamentos do Município de Marialva-Pr. O valor total importa em R\$-77.130,00 (setenta e sete mil, cento e trinta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de abril de 2018.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

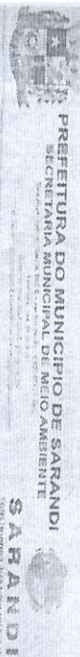


www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos edificáveis ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio ou pavimento asfáltico, NOTIFICADOS da obrigação de manter seus imóveis limpos, limpos e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

I. Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indesejada (LEI 215/2009);
NOTIFICAMOS, para procedermos no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a multa de R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado de área não limpa, a ser paga em dobro, a cada reincidência e progressivamente, até a cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.

A NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO

do Imóvel Quadra: 14 Lote: 30
RUA VAZ CAMINHA N. 141
do Proprietário: JARDIM NOVO PANORAMA

do Imóvel Quadra: 14 Lote: 30
RUA VAZ CAMINHA N. 141
do Proprietário: JARDIM NOVO PANORAMA

do Imóvel Quadra: 16 Lote: 08
AVENIDA JULIO LIMONTA N. 774
do Proprietário: JOSÉ MANOEL DE SOUZA

do Imóvel Quadra: 14 Lote: 28
RUA VAZ CAMINHA N. 117
do Proprietário: JARDIM NOVO PANORAMA

SARANDI, 26 DE ABRIL DE 2018



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade de fidejussão, com fundamento no art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/90, e favor da empresa S.D.M. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMARCANTES E REPRESENTAÇÃO DE COMARCANTES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.918.024/0001-60, para fornecimento e instalação de sinalização semafórica nos cruzamentos do Município de Marialva, com o valor total inscrita em R\$ 77.132,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e dois reais), face ao depósito no art. 2º da Lei nº 8.666/90, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 26 de abril de 2018.

Vitor Odeco Ilari
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Objeto: Aquisição de Grupos Alimentares de Aquisição de Alimentos para alimentação escolar por empresa direta. Ofertantes do Edital, setor de licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/PR, com sede à Rua Santa Ildeilda, nº 689 ou através do site www.marialva.pr.gov.br.

Recebimento da documentação para instalação e projeto de Verão, até 21 de maio de 2018, na Prefeitura, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marialva/PR, com sede à Rua Santa Ildeilda, nº 689.

Informações: (41) 3132-8335

Vitor Odeco Ilari
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná

Exercício: 2018

26/04/2018
pág. 11

Decreto nº 6236/2018 de 26/04/2018

Encarregado: Abre Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDAGUARI

Setor de Planejamento, Finanças e Gestão.

Sector de Licitações

VISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO P - ME EPP - MEI CONV. IC 123/2006

IO, PRESENCIAL Nº 38/2018

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO

CUMPRIMENTO E PROPOSTAS COMERCIAIS - de Maio de 2018, no Setor de Licitações.

em 18 de Maio de 2018, no Setor de Licitações, sob o comando de: Praça dos Três Poderes nº 500.

opção do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3233-8408, ou no www.andaguari.pr.gov.br acessando o Portal da

Mandaguari, 26 de Abril de 2018.

Luciane Schmitt de Souza
Pregoeira

MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO

BRANCO

Assinatura: [Assinatura] Nº 264 - CPMI 57/18-006
Mandaguari, 26 de Abril de 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2018

mento: Estabelece o Recurso nas atividades administrativas e Legislativas da Câmara Municipal

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Conforme definido nas disposições finais, do Edital de Concurso Público nº 001/2016, de 26/02/2016, e Conforme Resultado Final de Concurso Público homologado pelo Decreto nº 20/2016, publicado em Órgão Oficial do Município, Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, do dia 06 de maio 2016, página 4, fica prorrogado a validade do mesmo por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmitambe@wnet.com.br
CNPJ 76.282.698/0001-47

DECRETO 056/2018

SÚMULA - Prorroga a Validade do Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Conforme definido nas disposições finais, do Edital de Concurso Público nº 002/2016, de 05/03/2016, e Conforme Resultado Final de Concurso Público homologado pelo Decreto nº 21/2016, publicado em Órgão Oficial do Município, Jornal O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ, do dia 06 de maio 2016, página 4, fica prorrogado a validade do mesmo por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.698/0001-45)
CONTRATADO : S.D.M. COM. DE MONTAGEM DE COMP. ELETRÔNICOS EIRELI - EPP (CNPJ: 31.478.521/0001-50).
OBJETO : Fornecimento e instalação de sinalização semafórica nos cruzamentos do Município de Marialva-Pr.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 77.130,00 (setenta e sete mil cento e trinta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato rege-se à do acordo com a legislação vigente.
DATA : 26/04/2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



PR
M
Secr

LICITAÇÃO

PREG

OBJETO: AQUISIÇÃO
DESTINADO
VULNERABI
CENTRO DE

RECEBIMENTO DA DO
Até às 08h00min do dia 18

ABERTURA - Às 08h00mi
situada na Prefeitura Municipi

Maiores informações e cópi
Licitações, de Segunda a S
11:30h e das 13:00h às 17
endereço eletrônico www
Transparência.



PREF
M
Secretar

AV
(RE

LICITAÇÃO EXCL

PREGÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO
SECRETARIA

RECEBIMENTO DA DO
Até às 08h00min do dia 17 de

ABERTURA - Às 08h00min
situada na Prefeitura Municipi

Maiores informações e cópi
Licitações, de Segunda a S
11:30h e das 13:00h às 17
endereço eletrônico www
Transparência.